



SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 84, DE 2014

Mensagem nº 269

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor PABLO WALDEMAR RENTERIA para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Brasília, 4 de setembro de 2014.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma caligrafia fluida e cursiva.

PABLO WALDEMAR RENTERIA

Advogado, casado, sem filhos.

Rua Desembargador Fernandes Pinheiro 114/201, Rio de Janeiro, RJ, 22620-100.

Celular: (21) 99251-3232 E-mail: pablorenteria@live.com

DADOS PESSOAIS

- RG nº. 10.368.938-6 (órgão emissor Instituto Felix Pacheco)
- CPF/MF nº. 892.680.087-34
- Naturalidade: Brasília – DF
- Filiação: Monique Louise Renteria e Enrique Raul Renteria Guerrero

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Doutorado em Direito Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ (março 2014). Elaboração de tese intitulada “Direito de Penhor – Realidade, Função e Autonomia Privada”, aprovada com grau 10, distinção e louvor. Obteve bolsa da *Max-Planck-Gesellschaft* para ser pesquisador visitante do *Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Privatrecht* em Hamburgo (2012).
- Mestrado em Direito Civil pela UERJ (2007). Elaboração de dissertação intitulada “A Atual Relevância da Distinção entre Obrigações de Meios e de Resultado no Direito Brasileiro”, aprovada com grau 10, distinção e louvor.
- *Maîtrise* em Direito Internacional pela Universidade Paris II – *Panthéon-Assas* (2003).
- Especialização em Direito dos Contratos pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro – FGV-RJ (2005).
- Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio (2004). Obtenção de Bolsa de Excelência Acadêmica concedida pela PUC-Rio.
- Inglês, francês e espanhol fluentes.

EXPERIÊNCIA ACADÊMICA

- Professor Agregado do Departamento de Direito da PUC-Rio desde março de 2008.
- Professor de disciplinas oferecidas nos cursos de Pós-Graduação em Direito da PUC-Rio, UERJ, FGV-Rio, Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ e Associação de Advogados de São Paulo – AASP.

- Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Processo Administrativo Sancionador da FGV-Rio, desde 2012.
- Membro do Instituto Brasileiro de Direito Civil, do qual foi pesquisador durante 2007.
- Autor do livro *Obrigações de Meios e de Resultado: análise crítica*, publicado pela Editora Método em 2011.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS **Março 2008 – Agosto 2013**

- Superintendente de Processos Sancionadores (maio 2011 – agosto 2013), responsável pela supervisão da área de inquéritos administrativos. Conduziu diversas investigações sobre *insider trading*, operação fraudulenta, manipulação de mercado, exercício abusivo do poder de controle em companhias abertas, violação dos deveres fiduciários por administradores de companhias abertas, dentre outros temas.
- Chefe de Gabinete da Presidência (agosto 2009 – maio 2011), tendo assessorado a Presidente Maria Helena de Santana na apreciação de projetos normativos, na elaboração de votos em processos administrativos, na preparação de apresentações em eventos institucionais e no relacionamento com outros órgãos públicos.
- Assessor para Assuntos Regulatórios (março 2008 – junho 2009), tendo trabalhado na elaboração de importantes projetos regulatórios, especialmente na edição das Instruções CVM nº 476/2009 (ofertas públicas de esforços restritos), nº 480/2009 (registro de emissores de valores mobiliários), nº 481/2010 (pedidos públicos de procuração e informações para o exercício do direito de voto em assembleia).
- Membro do Comitê de Regulação e do Comitê de Identificação de Riscos da CVM.
- Participação em conferências nacionais (Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – DEST) e internacionais (Instituto Iberoamericano de Mercados de Valores, *International Corporate Governance Network* e *Société de Législation Comparée*).
- Representou a CVM em 2010 no comitê executivo do *BEST BRAZIL: Excellence in Securities Transactions*, grupo formado por instituições públicas e privadas para a promoção do mercado brasileiro de capitais, junto ao público investidor internacional.

GUSTAVO TEPEDINO ADVOGADOS **Janairo 2006 – Dezembro 2006**

- Elaboração de pareceres sobre temas variados do direito privado brasileiro, com foco em direito empresarial, notadamente acordos de acionistas, contratos de distribuição empresarial e empreendimentos imobiliários.

PUBLICAÇÕES

Le Droit des Biens entre Équité et Justice Sociale : Instruments de régularisation foncière au Canada et au Brésil (em coautoria com Anne-Françoise Debruche e Gustavo Tepedino), in *Revue de Droit International et de Droit Comparé*, Bruxelles : Bruylant, vol. 1, 2014, pp. 7-63.

Função Social do Contrato e Abuso das Prerrogativas Contratuais por parte dos Empregadores e Empregados, in Gustavo Tepedino, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Ana Frazão e Gabriela Neves Delgado (Orgs.), *Diálogos entre o Direito do Trabalho e o Direito Civil*, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013, pp. 249-262.

A Gestão do Patrimônio no Direito Brasileiro e a Necessidade de se Incorporarem os Principais Efeitos do Trust (em coautoria com Milena Donato Oliva), in Gustavo Tepedino e Luis Edson Fachin (Orgs.), *Diálogos sobre Direito Civil*, vol. III, Rio de Janeiro: Renovar, 2012, pp. 637-657.

Fidúcia: a importância da incorporação dos efeitos do trust no direito brasileiro (em coautoria com Milena Donato Oliva), in *Revista Trimestral de Direito Civil*, Rio de Janeiro: Padma, vol. 48, out.-dez. 2011, pp. 27-61.

A Tutela da Confiança nas Obrigações de Meios e de Resultado, in Gustavo Tepedino e Luis Edson Fachin (Orgs.), *Pensamento Crítico do Direito Civil Brasileiro*, Curitiba, Juruá, 2011.

A Aquisição da Propriedade Imobiliária pela Acessão Invertida Social: Análise Sistemática dos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 1.228 do Código Civil, in *Revista Trimestral de Direito Civil*, Rio de Janeiro: Padma, vol. 34, abr.-jun. 2008, pp. 71-91.

A Funcionalização das Relações Obrigacionais: interesse do credor e patrimonialidade da prestação (em coautoria com Carlos Nelson Konder), in Gustavo Tepedino e Luis Edson Fachin (Orgs.), *Diálogos sobre Direito Civil*, vol. II, Rio de Janeiro: Renovar, 2008, pp. 265-297.

Considerações acerca do Atual Debate sobre o Princípio da Função Social do Contrato, in Maria Celina Bodin de Moraes (Org.), *Princípios do Direito Civil Contemporâneo*, Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 281-313.

Propriedade (Direito Autoral), in André-Jean Arnaud e Eliane Botelho Junqueira (Orgs.), *Dicionário da Globalização: Direito e Ciência Política*, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, pp. 379-380.

Solidariedade (em coautoria com Marcelo Lennertz), in André-Jean Arnaud e Eliane Botelho Junqueira (Orgs.), *Dicionário da Globalização: Direito e Ciência Política*, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, pp. 424-425.

Dignidade (da Pessoa Humana) (em coautoria com Rafael Arruda), in André-Jean Arnaud e Eliane Botelho Junqueira (Orgs.), *Dicionário da Globalização: Direito e Ciência Política*, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, pp. 142-143.

Propriedade (em coautoria com Marcus Dantas), in Vicente de Paulo Barreto (Org.), *Dicionário de Filosofia do Direito*, São Leopoldo – Rio de Janeiro: Unisinos – Renovar, 2006, pp. 666-669.

A Recente Evolução da Jurisprudência Francesa sobre a Proteção do Direito Adquirido – Reflexões sobre a Chamada Retroatividade Mínima da Lei, in *Revista Trimestral de Direito Civil*, Rio de Janeiro: Padma, vol. 24, out.-dez. 2005, pp. 81-94.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2014


PABLO WALDEMAR RENTERIA

SE OFÍCIO DE NOTAS
Pós do 20.06.2014, 10h 11m
Recebido em 20/06/2014 às 10h 11m
Data: 20/06/2014
20 de junho de 2014, por
32.000,00
340.000,00
Total
360.000,00
Ofício de Notas RJ
Thalita Nela Coelho
Renteria

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2014

PABLO WALDEMAR RENTERIA

DECLARAÇÃO

(ART. 383, INCISO I, ALÍNEA “B”, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL)

1. Existência de parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos.

Meu irmão Alexandre Roberto Renteria atua, desde 2008, como gestor na sociedade de gestão de recursos de terceiros POLO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA, que se encontra sob a supervisão da CVM.

Minha esposa Milena Donato Oliva é advogada integrante do escritório Gustavo Tepedino Advogados desde 2006. Minha esposa nunca atuou ou patrocinou interesses junto à Comissão de Valores Mobiliários.

2. Participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, com a discriminação dos referidos períodos.

Desde 2007, sou titular de 15 cotas representativas de dez por cento do capital social da sociedade ER & ASSOCIADOS LTDA, cujo sócio majoritário é meu pai Enrique Raul Renteria Guerrero. Aludida sociedade não desempenha qualquer atividade relacionada às competências da Comissão de Valores Mobiliários. De acordo com o Contrato Social, não tenho poderes de administração.

De 2004 a 2008, fui sócio do clube social RIO SQUASH CLUB, com sede no Rio de Janeiro.

Desde 2013, sou membro da *Association Henri Capitant des Amis de la Culture Juridique Française*, com sede em Paris - França.

Desde 2013, sou membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Civil, com sede no Rio de Janeiro.

3. Regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Conforme atestam as certidões anexas, não consta em meu nome qualquer pendência relativa a tributos federais, estaduais e municipais.

4. Existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual.

Não figurei como autor ou réu em nenhuma ação judicial.

5. Quanto à sua atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Nos últimos cinco anos, não tive atuação em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

PABLO WALDEMAR RENTERIA

89 OFICINA DE NOTAS / RJ - Tatolito Gustavo Bandeira
R. da Assembleia, 10 - Sala 114 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Reconheço por certificação a firma de PABLO WALDEMAR RENTERIA
Cód: 9000003092
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2014. Conf. por:
Ela C. de Not. de Recada. Serventia

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CNPJ 000000000000000000 - Data: 27/05/2014 10:20:15

de Ofício de Notas - RJ
Thainyris Alina Coelho
Escriventa

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2014

PABLO WALDEMAR RENTERIA

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

(ART. 383, INCISO I, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL)

Pelas razões expostas sucintamente abaixo, acredito ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários.

Nessa direção, cumpre destacar, em primeiro lugar, a minha formação acadêmica. Sou bacharel em direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro desde 2004, mestre em Direito Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro desde 2007, e doutor em Direito Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro desde 2014. Ademais, possuo desde 2003 *Maîtrise* em Direito Internacional pela Universidade Paris II – Panthéon-Assas, além de ter sido pesquisador visitante do Instituto Max Planck de Direito Privado Internacional e Comparado, em 2012, na cidade alemã de Hamburgo.

De mais a mais, venho desenvolvendo, desde 2008, atividades acadêmicas que corroboram a minha afinidade intelectual com o cargo de Diretor da CVM. Sou professor do Departamento de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, em que ministro disciplinas de Direito Civil. Além disso, na qualidade de professor convidado, leciono matérias relativas ao Direito Privado e ao Mercado de Capitais nos cursos de pós-graduação da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, da Associação de Advogados de São Paulo – AASP e da Fundação Getúlio Vargas no Rio de Janeiro. Nessa última instituição, assumi, em 2012, a coordenação de curso de pós-graduação sobre Processo Administrativo Sancionador no âmbito dos Mercados Financeiro e de Capitais. Paralelamente à atividade docente, tenho realizado pesquisas no âmbito do direito privado, das quais resultaram publicações de artigos e verbetes em dicionários e periódicos especializados, bem como do livro intitulado *Obrigações de Meios e de Resultado: análise crítica*.

Minha experiência profissional também evidencia a aptidão técnica e moral para o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários. Após exercer a advocacia na área empresarial, ingressei, em 2008, na Comissão de Valores Mobiliários, tendo ali desempenhado diversas funções relevantes. Fui Assessor para Assuntos Regulatórios de 2008 a 2009, Chefe de Gabinete da Presidência de 2009 a 2011 e Superintendente de Processos Sancionadores, de 2011 a 2013. Em cada uma dessas funções, tive a oportunidade de adquirir conhecimentos valiosos sobre o relevantíssimo papel que a Autarquia é chamada a desempenhar na regulação do mercado brasileiro de valores mobiliários. Em particular, quando estive à frente da Superintendência de Processos Sancionadores, fui responsável pela supervisão dos inquéritos administrativos e conduzi diversas investigações sobre *insider trading*, operação fraudulenta, manipulação de mercado, exercício abusivo do poder de controle em companhias abertas, violação dos deveres fiduciários por administradores de companhias abertas, entre outros temas. Nesse período, fui ainda membro do Comitê de Regulação e do Comitê de Identificação de Riscos da CVM.

Por tudo isso, considero-me apto a exercer a atividade de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários.

PABLO WALDEMAR RENTERIA

52 OFÍCIO DE NOTAS - RJ Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Arcabúzia, No 19 - 4º 111 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Reconhecido nos cartórios de Tabelião de PABLO WALDEMAR RENTERIA
Cód: 00000029093
São de Inocentes, 29 de Junho de 2011, Conf. 0901
E. Teste: [assinatura]

THAMYRIS MOTA COELHO
FONE: 27001 CCU Consulte em <https://www3.tre.fios.br>

74% TABELIÃO
Total

Ofício de Notas-RJ
Thamyris Mota Coelho
Escritório



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **54141/2014**, que no período de **1977** até **08/06/2014**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

NOME: PABLO WALDEMAR RENTERIA
CPF: 892.680.087-34

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>

CÓDIGO CERTIDÃO 6RFC.2110.2210.90A2

Esta certidão tem validade até **06/12/2014**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **09/06/2014** às **08:47:52.2**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de **05/10/2009**.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa
Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em **16/06/2014** às **09:48:27.2**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PABLO WALDEMAR RENTERIA
CPF: 892.680.087-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:36:30 do dia 08/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2014.

Código de controle da certidão: 3699.D81E.00D7.6911

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Título da Certidão

CERTIDÃO NEGATIVA

A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a PABLO WALDEMAR RENTERIA, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas físicas - CPF sob o nº 892.680.087-34, com endereço no(a) RUA DESEMBARGADOR FERNANDES PINHEIRO, nº 114 - 201 - RJ Cep: 22620-100, certifica que

Resultado das Pesquisas

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, RJ, 11 de junho de 2014.

Observações

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 27/09/2014. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.


Roseane Fernandes Cerbino
Procuradora Assistente da Procuradoria
de Dívida Ativa
Matr. 11/161.336-1 OAB/RJ 04.706

Aviso nº 365 - C. Civil.

Em 4 de setembro de 2014.

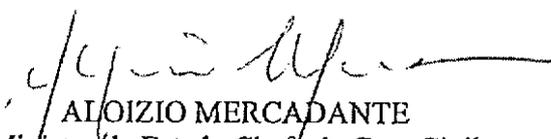
A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor PABLO WALDEMAR RENTERIA para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Atenciosamente,


ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

Publicado no DSF, de 30/10/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS:14222/2014